



Índice

Texto da Instrução

Texto da Instrução

Assunto: Mercado de Operações de Intervenção (M.O.I.) - Medidas adicionais temporárias

O Conselho do Banco Central Europeu, aprovou a Orientação BCE/2014/46, que altera a Orientação BCE/2014/31, relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos ativos de garantia e que altera a Orientação BCE/2007/9. No âmbito das competências atribuídas ao Banco de Portugal, cabe ao Banco de Portugal, enquanto Banco Central Nacional, proceder à aplicação na ordem interna das Orientações do Banco Central Europeu.

Assim, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 12.º, 15.º, 16.º e 24.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

A Instrução n.º 7/2012 (BO n.º 3, 15-03-2012), é alterada nos seguintes termos:

1. Em VII. Instrumentos de dívida transacionáveis emitidos ou totalmente garantidos por governos centrais de Estados-Membros sujeitos a um programa da União Europeia/Fundo Monetário Internacional, o número VII.2 é substituído, devido à alteração das margens de avaliação, passando a ter a seguinte redação:

VII.2 Os instrumentos de dívida transacionáveis emitidos ou totalmente garantidos pela República Helénica ficam sujeitos às seguintes margens de avaliação:

	Escalão de prazo	Margens de avaliação pra instrumentos de dívida de cupão de taxa fixa e variável	Margens de avaliação pra instrumentos de dívida de cupão zero
Obrigações do Estado grego	0-1	6,5	6,5
	1-3	11,0	12
	3-5	16,5	18
	5-7	23,0	26
	7-10	34,0	39,5
	>10	40,0	52,5
Obrigações bancárias garantidas pelo Estado grego e obrigações de empresas não financeiras garantidas pelo Estado grego	0-1	13,5	14,0
	1-3	19	20,0
	3-5	24,5	26,5
	5-7	31,5	35
	7-10	43,5	49,5
	>10	50	62

2. A presente Instrução entra em vigor a 15 de dezembro de 2014.
3. São destinatários desta Instrução as instituições de crédito.
4. A versão consolidada da Instrução n.º 7/2012, encontra-se disponível em www.bportugal.pt, Legislação e Normas, SIBAP-Sistema de Instruções do Banco de Portugal.